

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ALOCAÇÃO PEI – 13/2026 – PARA ATENDIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES.

A Chefe de Departamento-Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Santo Anastácio, no uso de suas competências, CONVOCA os DOCENTES, com Credenciamento PEI 2026 que manifestaram interesse para atuação nas escolas do Programa Ensino Integral da Unidade Regional de Santo Anastácio em 2026 e de acordo com Res. SEDUC. Nº 158/2025 para sessão de alocação de vagas de forma presencial que será realizada na Unidade Regional de Ensino Santo Anastácio, conforme segue:

Data: 05 de fevereiro de 2026

Período: MANHÃ – Horário 10h

A alocação ocorrerá de forma presencial

Local: Unidade Regional de Ensino Santo Anastácio

Travessa Dr. Nilmo José Sório, 59 – Centro. CEP 19.360-023- Santo Anastácio – SP

Das vagas:

PEI/2026 – VAGAS REMANESCENTES		
UNIDADE ESCOLAR	DISCIPLINA	Nº VAGAS
EE Shiguetoshi Yoshihara– P. Epitácio	PEB I - Classe	01
EE Shiguetoshi Yoshihara– P. Epitácio	Língua Portuguesa + Inglês	01
EE Jardim Real II- P. Epitácio	Matemática + Ciências	01
EE Jardim Real II- P. Epitácio	Educação Física	01
EE Antônio Marinho de Carvalho Filho- P. Venceslau	Inglês	01
EE Profª Marta Alves dos Santos Cardoso – P. Venceslau	Matemática + Ciências	01
EE Profª Marta Alves dos Santos Cardoso – P. Venceslau	Arte	01
EE Prof. Oswaldo Ranazzi- Santo Anastácio	Língua Portuguesa + Inglês	01

A alocação ocorrerá na seguinte ordem:

Excedentes do Quadro Permanente-(P/N/F) atendimento, em nível de URE, dos docentes efetivos e não efetivos enquadrados na condição de excedentes, no âmbito da unidade de atuação no programa em que se encontram vinculados, para fins de alocação nas vagas remanescentes de outras unidades escolares, observada a classificação do docente e sua formação e docentes de acordo com o contido no parágrafo único do Artigo 10 da Res. SEDUC. 158/2025;

Temporários Excedentes(“O”) período de atendimento, em nível de URE, dos docentes contratados que se enquadrarem na condição de excedentes, no âmbito da unidade de atuação no PEI, para fins de alocação nas vagas remanescentes de outras unidades escolares;

Alocação do Quadro Permanente(P/N/F) período de atendimento, em nível de URE, dos docentes efetivos, nomeados e não efetivos, devidamente credenciados, que pleiteiam designação no PEI, bem como daqueles aptos à realocação, em conformidade com o artigo 8º da Resolução da Secretaria do Estado da Educação – SEDUC nº 158/2025;

Alocação do Quadro Temporário: período para atendimento, em nível de URE, dos docentes contratados e candidatos à contratação, devidamente credenciados, que pleiteiam designação no PEI.

Para atendimento aos incisos V e VI, do artigo 11, da Resolução SEDUC 158/2025:

1. O atendimento dos integrantes do QM devidamente credenciados ficará condicionado à declaração voluntária de adesão ao Regime de Dedicção Exclusiva – RDE no PEI e à comprovação dos requisitos necessários ao exercício da função pretendida.

2. O docente candidato (contrato 2022), que teve seu contrato extinto ao final do ano letivo por término de vigência, poderá participar da etapa inicial de alocação PEI, desde que tenha confirmado a participação no processo anual de atribuição de classes e aulas, cumpra o período obrigatório de quarentena e retorne à unidade escolar de atuação com novo vínculo contratual.

3. O docente será alocado na vaga em escola na qual o Diretor validou sua entrevista para atuação.

4. Dos documentos exigidos

O candidato deverá apresentar:

a) Documento oficial de identificação com foto.

b) Comprovante de Participação para o Processo de Atribuição de Classes e aulas para 2026

c) Atendimento por procuração:

✓ O docente poderá ser representado à seção de alocação do Programa Ensino Integral— PEI por procurador, desde que apresente procuração com firma reconhecida em cartório. Se digital, deve ter assinatura exclusivamente eletrônica.

✓ A procuração deverá conter poderes específicos para a participação na alocação e ser acompanhada de documento de identificação do procurador

✓ O documento deve ser apresentado fisicamente no ato da alocação e ficar sob a guarda da Comissão Regional responsável pela Alocação/ PEI. O procurador não poderá ser servidor público, exceto se cônjuge ou companheiro, conforme disposto na Lei nº 10.261/1968.

d) Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe da Diretoria de Ensino, após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, conforme o caso.

Santo Anastácio, 03 de fevereiro de 2026.

Comissão de Alocação PEI – URE Santo Anastácio.

Geralda Helenice Augusta Rocha
Dirigente Regional de Ensino
(assinado no original)